



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 981/2006

“Dispõe sobre revisão geral anual de remuneração aplicável aos servidores da Câmara Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Natércia a revisão geral anual de remuneração no percentual de 6% (seis por cento) incidente sobre o vencimento básico.

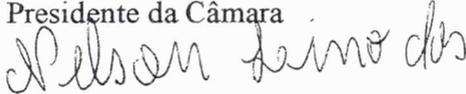
Art. 2º. Esta Lei retroage em seus efeitos a 1º de junho de 2006.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2006.


ANTÔNIO NOEL DE SOUZA

Presidente da Câmara


NELSON LINO DOS REIS

Vice-Presidente


JOSÉ OVÍDIO FERREIRA

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de lei que versa sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal.

O percentual de revisão concedido corresponde ao percentual concedido pelo Executivo aos servidores municipais.

Tratando-se de direito constitucionalmente garantido a todos os servidores públicos, porquanto visa apenas recompor eventuais perdas inflacionárias, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres pares.

Atenciosamente,


ANTÔNIO NOEL DE SOUZA

Presidente da Câmara

NELSON LINO DOS REIS

Vice-Presidente



JOSÉ OVÍDIO FERREIRA

Secretário

